



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
Superintendência de Licitações e Compras

**DESPACHO**

**Concorrência SRP 46/2023 - Edital nº 046/2023.**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual execução de serviços de restauração, recuperação, melhoramento e construção de pavimento asfáltico e poliédrico em logradouros públicos, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços – em logradouros no município de Santa Luzia, conforme projetos anexos e demais documentos que integram este instrumento.

Conforme ata da sessão de abertura de propostas ocorrida no dia 21/06/23, a CPL suspendeu o certame para que a Secretaria de Obras realizasse a análise técnica da proposta. Na ocasião, a CPL solicitou aos licitantes o envio da planilha orçamentária no formato Excel, para o email da [cpl@santaluzia.mg.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.mg.gov.br), visando dar celeridade na análise técnica.

No dia 23/06/23 recebemos a análise técnica das planilhas do processo licitatório da Concorrência SRP - Edital nº 46/23, sendo disponibilizada no link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/concorrenciapublica-srp-edital-046-2023/>

A equipe técnica apontou que a planilha de preços da empresa: CONSTRUTORA MARINS LTDA, o qual apresentou proposta global no valor total de R\$76.331.945,39, teve a análise de preços unitária de alguns itens **considerada inexecuível** conforme metodologia utilizada pela equipe técnica.

Referente à questão de exequibilidade de preços, observa-se a previsão do edital no item **13.18**

*13.18 O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.*

*13.18.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
Superintendência de Licitações e Compras

*sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.*

*13.18.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.*

*13.18.3 Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.*

Dessa forma, fica convocada a empresa **CONSTRUTORA MARINS LTDA** para que apresente documentos comprobatórios de que os preços para os itens listados pela equipe técnica: **4.1**, **4.2** e **4.3** tenham sua exequibilidade aferida.

Finalizada a fase de diligências, a CPL convalidará a ordem classificatória e dará seguimento ao certame com a publicação da abertura do prazo recursal.

Santa Luzia, 23 de junho de 2023.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Sílvia Ângela da Conceição

\_\_\_\_\_  
Fabiana Maria de Paiva da Silva

\_\_\_\_\_  
Karin Gracielle Rogério Silva

\_\_\_\_\_  
Bruna Gabriela Guimarães Lima

\_\_\_\_\_  
Felipe Augusto Arruda Barreto

\_\_\_\_\_  
Vonicléia Pereira Santos